



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Natal, 08 de abril de 2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO DE TELHADOS DA DELEGACIA DE MOSSORÓ-RN DO CONSELHO REGIONAL  
DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviço de manutenção de telhados das edificações da delegacia de Mossoró-RN do Conselho Regional de Medicina Do Rio Grande do Norte, situado na rua Julita Gomes de Sena, 20, Nova Betânia, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A necessidade se dá devido a a obra da instalação do sistema energia solar que será fixado na cobertura da Delegacia do Cremern na cidade de Mossoró-RN e devido a constatação da existência de pontos de fragilidade e infiltrações nos rufos/telhados que compõe as edificações da delegacia.

2.2. Da desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, para identificar os motivos que e falhas de elementos que resultam nos pontos de fragilidade supracitados e elaboração de planejamento para execução dos serviços.

2.2.1. Conforme faculdade prevista no inciso I do art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, justifica-se a ausência de elaboração do referido – ETP para a presente contratação em razão de o objeto deste TR tratar de serviços comuns de baixo valor, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Item 3 deste TR, por meio de especificações usuais de mercado.

**3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

a. O escopo desta contratação abrange a prestação de serviços de manutenção corretiva em telhado, conforme relação abaixo:

**Item 1**

1.0	COD SINAPI	EXECUÇÕES	UND	QNT	VLR	R\$ 13.300,00
1.1	104803 - SINAPI2024	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	160,00	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
1.2	104780 - SINAPI 2024	REABERTURA DE VAO PARA INSTALAÇÃO DE RUFO	M	160,00	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
1.3	90467 - SINAPI 2024	CHUMBAMENTO DE RUFO PREMOLDADO 20 CM COM MASSA DE CIMENTO E AREIA	M	160,00	R\$ 5,00	R\$ 800,00
1.4	98556 - SINAPI 2024	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M	160,00	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
1.5		TROCA DE TELHA FIBROCIMENTO	VB	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.6	101654 - SINAPI 2024	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1.7	88494 - SINAPI 2024	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO M ANUAL. AF_04/2023	VB	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL GERAL DE OBRA</b>						<b>R\$ 13.300,00</b>

**Valor referenciado pela tabela Sinap(valor máximo a ser pago pelo serviço) R\$ 13.300,00.**

A empresa deverá realizar o serviço na cidade de Mossoró-RN.

**Não poderá haver sub contratação para realização do serviço.**

A empresa interessada poderá visitar a delegacia de Mossoró-RN, situado na rua Julita Gomes de Sena, 20, Nova Betânia de segunda a sexta nos horários de 08:00 as 17:00, telefone para agendamento 84-33211020.

#### **4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 O serviço inclui:**

4.2 Mão de obra referente à execução de todos os serviços objeto desse termo de referência.

4.3 Fornecimento de todo o material necessário para realização do serviço.

4.4 O **prazo limite para os serviços serem executados** é de 20 dias a contar da assinatura do contrato.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, considerando a finalização do serviço;

5.2 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

5.4 Permitir livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências do CREMERN, observadas as normas de segurança pertinentes;

#### **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Fornecer por escrito, ocorrências relativas a pessoal, material retirado adquirido, andamento dos serviços etc;

- 6.2 Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento).
- 6.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 6.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.5 Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do Conselho em horário de expediente normal do órgão, sempre seguindo as recomendações da gerência de administração do mesmo.
- 6.6 Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela gestão, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização da Gestão.
- 6.7 Refazer os serviços recusados pela gestão e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, sempre que solicitado formalmente pelo contratante, com justificativa plausível para tal.
- 6.8 Manter o local dos serviços limpo, com retirada do entulho programada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sempre seguindo as normas que regem as disposições finais de resíduos sólidos.
- 6.9 Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.
- 6.10 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados e sinalizar devidamente todos os locais onde serão executados cada serviço a fim de evitar danos aos equipamentos e aos transeuntes, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.

## 7. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- 7.2. A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:
  - a) Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
  - b) Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
  - c) Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
  - d) Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

## 8. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### 1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- d) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

### 3. – Qualificação Técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da Contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou um ART compatível com o objeto solicitado em nome da empresa ou do engenheiro responsável, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- b) Apresentar certidão de regularidade com o CREA-RN do engenheiro responsável.

- c) E, após a assinatura do contrato apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA-RN, responsabilizando-se pelas obras e serviços prestados.

#### 4. Documentação Complementar:

- a) Declaração de que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigência do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 9. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá conter:

- a. Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, encargos sociais, materiais serviços e etc;
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência ao processo administrativo de contratação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- c. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento pelo CREMERN. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- d. Descrição do item conforme quadro abaixo:

1.0	COD SINAPI	EXECUÇÕES	UND	QNT	VLR	R\$ 13.300,00
1.1	104803 - SINAPI2024	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	160,00	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
1.2	104780 - SINAPI 2024	REABERTURA DE VAO PARA INSTALAÇÃO DE RUFO	M	160,00	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
1.3	90467 - SINAPI 2024	CHUMBAMENTO DE RUFO PREMOLDADO 20 CM COM MASSA DE CIMENTO E AREIA	M	160,00	R\$ 5,00	R\$ 800,00
1.4	98556 - SINAPI 2024	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M	160,00	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
1.5		TROCA DE TELHA FIBROCIMENTO	VB	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

1.6	101654 - SINAPI 2024	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1.7	88494 - SINAPI 2024	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO M ANUAL. AF_04/2023	VB	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL GERAL DE OBRA</b>						<b>R\$ 13.300,00</b>

O critério de julgamento se dará pelo menor preço.

## 10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços executados tem garantia de 05 anos a contar da conclusão do serviço.

### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato será 30 (trinta dias), a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos.

10.3. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, conforme disposição do art. 94, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado prlo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficarão a cargo de servidores formalmente designados pelo Presidente do CREMERN.

12.2 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Iniciar os procedimentos atinentes à prorrogação contratual junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes do término da vigência do Contrato, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Contrato e com a Lei;
- f) Submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio

- econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverão ser comprovados os requisitos enumerados no art. 107, da Lei n.º 10.520/2021;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
  - i) Alimentar o Portal do CREMERN e outros sistemas informatizados, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
  - j) Negociar o valor do Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
  - k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
  - m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de rescisão contratual, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores competentes quando o fato exigir.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CREMERN, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA;

13.2 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa dos serviços realizados;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.
- f) ART(atestado de responsabilidade técnica)

13.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O CREMERN reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

13.4 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

13.5 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

13.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

16.7 O CREMERN poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

16.8. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa n. 05/2017 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i/365}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples. VP = Valor da parcela em atraso.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

17.2. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

17.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

17.4. Impedimento de licitar e contratar; nos casos em que a CONTRATADA:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)- der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.6. A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2023 e serão alocados pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Conselho.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Estratégia de contratação: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização de valor promovida pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

19.2. O objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

## 20. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal- RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do futuro Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis de forma subsidiária à referida lei.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bulhões de Lima, Coordenador(a) Administrativo**, em 08/04/2025, às 11:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2346367** e o código CRC **80030909**.

